



## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

### CONVITE Nº 002/2016

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº** 2016/190/124

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES FLORESTAIS NATIVAS DA ARIE MATA DE SANTA GENEBRA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E RUSTIFICADAS PARA O PLANTIO.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**ENCERAMENTO (ENTREGA DOS ENVELOPES):** ATÉ 12/07/2016 AS 09H30MIN

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 12/07/2016 AS 09H30MIN na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, situada na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão Geraldo, CEP 13082-755, Campinas/SP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 16.187/08.

A Fundação José Pedro de Oliveira, CNPJ 52.350.980/0001-56, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 10/2014 do Exmo. Sr. Presidente, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta, no Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão Geraldo, CEP 13082-755, Campinas/SP.

A Carta-Convite estará disponível a partir do dia 17/06/2016, no portal da Fundação José Pedro de Oliveira: [www.santagenebra.org.br](http://www.santagenebra.org.br).

Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues, impreterivelmente, até as **09h30min do dia 12/07/2016**, diretamente no Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, situado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas/SP, horário que se dará início à sessão pública para abertura desta licitação.

Campinas, 16 de junho de 2016.

**JOÃO BATISTA MEIRA**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SUPERVISÃO GERAL**

## 1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente, a **aquisição de mudas de espécies florestais nativas da ARIE Mata de Santa Genebra, em perfeitas condições sanitárias e rustificadas para o plantio**, de acordo com o **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O total estimado da aquisição é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar deste convite microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital (art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006).
- 2.2. Será vedada a participação de empresas quando:
  - 2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, conforme previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 2.2.2. Sob processo de recuperação judicial, falência, insolvência civil;
  - 2.2.3. Suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar, ambos com a Administração Municipal de Campinas e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
  - 2.2.4. Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;
  - 2.2.5. Empregarem servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - 2.2.6. Houver em sua constituição, administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou vereador.
  - 2.2.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14
- 2.3. O Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderão ser consultado na Fundação José Pedro de Oliveira, no endereço constante do preâmbulo, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame; poderá ser obtido em formato eletrônico, na extensão "PDF" (Edital e Anexos I a VIII), solicitado através do e-mail

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

[licitacoes.fjpo@santagenebra.org.br](mailto:licitacoes.fjpo@santagenebra.org.br) ou feito download no site da FJPO, no endereço [www.santagenebra.org.br](http://www.santagenebra.org.br) (clikando no link "Licitações"), em caso de dificuldades para acessar o Edital através do link, podem os interessados ligar nos telefones: (19) 3749-7200 Ramal 14, (19) 3749-7207 e (19) 3749-7206.

### 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1. O envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrado, deverá apresentar na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO**

**Convite nº 002/2016 – Aquisição de mudas de espécies florestais nativas da ARIE Mata de Santa Genebra, em perfeitas condições sanitárias e rustificadas para o plantio.**

**Razão Social:**

**Endereço:**

- 3.2 O envelope 2 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrado, deverá apresentar na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO**

**Convite nº 002/2016 – Aquisição de mudas de espécies florestais nativas da ARIE Mata de Santa Genebra, em perfeitas condições sanitárias e rustificadas para o plantio.**

**Razão Social:**

**Endereço:**

- 3.3 Os envelopes 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 2 - PROPOSTA COMERCIAL, devem ser preferencialmente opacos, evitando a transparência dos documentos neles inseridos, a fim de preservar o sigilo das propostas.

### 4. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 4.1 **No envelope Nº 1 "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

### 4.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, ou seja, o contrato de constituição com **todas** as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações deve ser apresentada também a documentação de eleição de seus administradores e registrados;

4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

4.3. Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, emitida – se a Proponente assim o preferir – através de sistema eletrônico, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei – Certidão Negativa de Débito (CND), que esteja dentro do prazo de validade nela atestado, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via internet. A referida certidão poderá ser emitida gratuitamente com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

4.4. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida – se a Proponente assim o preferir – através de sistema eletrônico, – Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, que esteja dentro do prazo de validade nela atestado, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via internet;

4.5. Prova de regularidade relativa a **Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

4.6. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), se participando do certame nessas condições, para fins do que prescreve a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

4.6.1. certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.6.2. documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

**4.6.3. A licitante que estiver com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Fundação José Pedro de Oliveira dentro de sua validade e na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), fica dispensada de apresentar um dos documentos previstos nos subitens acima, devendo, contudo, apresentar a declaração constante do Anexo II do presente edital.**

4.6.4. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da FJPO, contados da data de publicação da Homologação e Adjudicação, para regularização dos documentos.

4.6.5. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.6.6. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.7. Declaração referente ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.8. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

4.9. Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ou alternativamente:

a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável E cópia legível e autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED - Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, microempresas ou empresas de pequeno porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil OU Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – Defis (exigida pela Receita Federal) do último exercício OU a DIPJ - Declaração de Informações

Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício, ou Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

#### **4.10. No envelope Nº 2 "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:**

4.10.1. Proposta Comercial formulada em papel timbrado da licitante, em 01(uma) via datilografada ou digitada, datada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em conformidade com o modelo apresentado no **Anexo II** deste Convite assinada pelo representante legal com poderes devidamente comprovados;

4.10.1.1. A Comissão Permanente de Licitações recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas, nome completo, endereço, qualificação, RG e CPF do representante legal da empresa ou de seu procurador, anexando às mesmas, cópia autenticada do instrumento legal que lhe outorgue poderes para a assinatura do Contrato, sendo que a falta desses não acarretará desclassificação da licitante.

#### **Para a apresentação da proposta deverá ser observado ainda:**

4.11. No montante proposto pela licitante deverão estar incluídos todos os custos operacionais necessários à realização do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, embalagens, emolumentos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que, eventualmente, se façam devidas, sem que caiba direito à licitante de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

**4.12. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.**

4.13. A Proposta Comercial será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. A licitante deverá apresentar prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias contados da última data fixada para sua apresentação.

4.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste CONVITE, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.16. Este CONVITE é do tipo **Menor Preço por Lote**.

### 5. ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No local, dia, hora indicados no preâmbulo, os envelopes 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 2 – PROPOSTA COMERCIAL serão rubricados, ainda fechados, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2. O representante da licitante deverá se apresentar munido de documento oficial de identificação e procuração ou documento de credenciamento que comprove, na forma da lei, ter poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da licitante, inclusive, para receber intimação e desistir de interpor recursos e manifestar-se oficialmente em nome da licitante.

5.2.1. A não apresentação do documento não causará a inabilitação da concorrente, mas somente será aceita participação do representante credenciado nos moldes do item anterior.

5.2.2. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.2.3. Tratando-se de procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2.4. Eventual substituição do representante legal, a qualquer tempo, deverá ser comunicada por escrito.

5.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações procederá a abertura do envelope 1– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo seu conteúdo rubricado, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

5.4. Após a abertura da sessão pública realizada pelo Presidente da Comissão de Licitação, nenhum outro documento será aceito nem adendos aos já entregues.

5.4.1. As certidões de regularidade cujas autenticidades dependem de comprovação pela internet serão, durante a sessão da licitação, consultadas nos respectivos sítios eletrônicos.

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

5.4.2. Durante a sessão de análise dos documentos de habilitação a Comissão Permanente de Licitação verificará ainda a situação de cada licitante quanto às sanções administrativas nos endereços eletrônicos:

<http://www.sancoes.sp.gov.br/>

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

<http://www.tce.sp.gov.br> > relação de apenados

- 5.5. As empresas licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 5.6. Decorrido o prazo legal para interposição de recurso e devidamente processados e julgados os eventuais recursos, serão abertos os envelopes 2 – PROPOSTA COMERCIAL em sessão pública, em data e hora designada pela Comissão Permanente de Licitações, e comunicado aos licitantes via correio eletrônico.
- 5.7. Os envelopes 2 – PROPOSTA COMERCIAL das empresas inabilitadas serão devolvidos às mesmas, fechados após a publicação do extrato do contrato. Caso a empresa não compareça para retirá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a FJPO poderá desfazer-se deles, decaindo a licitante do direito de requerê-lo.
- 5.8. O conteúdo do envelope 2 – PROPOSTA COMERCIAL será examinado e integralmente rubricado pela Comissão e pelos representantes presentes.
- 5.9. Após a abertura da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 5.10. Das sessões públicas realizadas para abertura dos envelopes 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 2 – PROPOSTA COMERCIAL, lavrar-se-ão atas contendo as ressalvas apresentadas pelas licitantes e demais anotações pertinentes.
- 5.11. A apresentação dos envelopes 1 e 2 implica na submissão às condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Será considerada VENCEDORA a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

- 6.2. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Fundação José Pedro de Oliveira poderá, a seu critério, cancelar a licitação ou conceder às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta de preços, escoimadas das causas da desclassificação.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências desta Carta-Convite, especialmente as que:
- 6.3.1. estiverem em desacordo com o item 4.
  - 6.3.2. forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.
  - 6.3.3. contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados pela FJPO.
  - 6.3.4. apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesta Carta-Convite.
  - 6.3.5. apresentarem mais de um preço para o item ofertado.
  - 6.3.6. apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I.
  - 6.3.7. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta-Convite, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.
- 6.5. Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos I a IV, parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.
- 6.6. O julgamento das propostas será divulgado aos interessados através de afixação do Termo de Julgamento no Quadro de Avisos da FJPO, sendo facultada sua publicação no Diário Oficial do Município e disponibilização no Portal da FJPO, em [www.santagenebra.org.br](http://www.santagenebra.org.br).

- 6.7. A homologação da licitação e adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor ocorrerão por ato e decisão do Presidente da FJPO.

### **7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES**

- 7.1. O presente Convite poderá ser impugnado de acordo com o art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. A impugnação deverá ser protocolada junto ao Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.
- 7.2. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da FJPO, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 7.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Presidente da FJPO, devidamente fundamentado.
- 7.4. O recurso previsto nas alíneas a e b do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 terá efeito suspensivo, podendo o Presidente da FJPO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 7.5. Enquanto não julgado o recurso a que se der efeito suspensivo, não efetivará a Comissão Permanente de Licitações quaisquer julgamentos.
- 7.6. Será comunicado aos demais licitantes eventuais recursos interpostos, para que estes possam impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 7.6.1. A comunicação será feita via Correios ou por meio eletrônico (e-mail).
- 7.7. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será aberta vista dos autos aos licitantes que a solicitarem por escrito, através de documento que deverá ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitações no Departamento Administrativo Financeiro, situado na Rua Mata Atlântica, nº 447 – Bosque de Barão - Campinas/SP, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.
- 7.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A vigência do Contrato será de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura, podendo-se ter sua duração prorrogada, a critério da FJPO, observado o estabelecido no Contrato, bem como os ditames legais que regulam a matéria.
- 8.2. Homologada a presente licitação e adjudicado seu objeto, a contratação será firmada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação para assinatura do Contrato.
- 8.2.1. A convocação será feita através de comunicação via Correios por meio eletrônico (e-mail).
- 8.2.2. O não comparecimento da licitante vencedora no prazo previsto acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2.3. Juntamente com o contrato deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VIII).
- 8.3. Tendo em vista o disposto no Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a FJPO, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do aludido artigo.
- 8.4. A FJPO poderá, antes da contratação, desclassificar a proposta ou desqualificar a licitante vencedora sem que caiba indenização ou reembolso, se comprovada a superveniência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou reduza sua capacidade de operação.
- 8.5. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 8.2. desse Edital sem qualquer justificativa aceita pela **FJPO**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de acordo com o previsto no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente.
- 8.6. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

- 8.6.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada No Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 8.6.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.7. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

### **9. PREVISÃO DE RECURSO FINANCEIRO**

- 9.1. Para a presente licitação há previsão de recursos financeiros que custearão as despesas decorrentes.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. A Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo, não sendo permitidos adendos, acréscimos ou retificações aos documentos após a apresentação dos mesmos, vedada também a inclusão posterior de documento ou informação que, originariamente, deveria constar da proposta.
- 10.2. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, não cabendo às licitantes direito a indenização, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3. Para a contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 10.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 10.5. Eventuais consultas para esclarecimento de dúvidas sobre o Convite ou Anexos deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações identificando claramente esta licitação, formuladas por escrito e firmadas pelo representante legal da interessada com poderes para tal. Serão respondidas antes da data da abertura do certame licitatório, por correspondência, ou e-mail, a todos os licitantes.

- 10.6. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na forma do disposto no item anterior, no Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, no endereço constante do preâmbulo deste Convite, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou enviado através do e-mail [licitacoes.fjpo@santagenebra.org.br](mailto:licitacoes.fjpo@santagenebra.org.br) devendo ser enviado escaneado com assinatura do representante legal no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data estabelecida para apresentação das Propostas.
- 10.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 10.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas
- 10.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **11. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 11.1. Integram o presente Convite, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

Anexo II - Proposta Comercial (MODELO);

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Declaração art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República;

Anexo V - Folha de dados para elaboração do contrato;

Anexo VI - Modelo Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Modelo do Termo de Ciência e Notificação Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## ANEXO I

### AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES FLORESTAIS NATIVAS

#### 1. OBJETO

Aquisição de 8.500 (oito mil e quinhentas) mudas de espécies florestais nativas da ARIE Mata de Santa Genebra, em perfeitas condições sanitárias e rustificadas para o plantio.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O fornecimento de 8.500 (oito mil e quinhentas) mudas de espécies florestais nativas da ARIE Mata de Santa Genebra está condicionado às seguintes diretrizes estabelecidas:

##### 2.1. *Qualidade das mudas*

Para obtenção das mudas com qualidade, devem ser consideradas as seguintes especificações técnicas:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura do contrato o comprovante de inscrição do viveiro no Registro Nacional de Sementes e Mudanças – **Renasem**.
- b) Deverão ser produzidas em tubetes cujos volumes sejam de, no mínimo, 54 mililitros e com estrias verticais internas.
- c) O sistema radicular das mudas deverá estar bem desenvolvido, sem enovelamento e de coloração clara.
- d) Deverão ter desenvolvimento normal, ou seja, sem a ocorrência de estiolamento em qualquer fase de desenvolvimento.
- e) Deverão ter sido cultivadas a pleno sol ou ter passado por adaptação a esta condição por período mínimo de 30 dias.
- f) A parte aérea deverá ter porte de, no mínimo, 0,50 metros.

##### 2.2. **Condições de entrega das mudas**

- a) A entrega das mudas será parcelada em cinco lotes, por ordens de serviço do Departamento Técnico-Científico da Fundação José Pedro de Oliveira entre os meses de setembro de 2016 e janeiro de 2017, conforme cronograma abaixo:

	Set/16		Out/16		Nov/16		Dez/16		Jan/17		Total
Número de mudas	2500 manejo de borda	1250 anexo I-A	2500 barreira de vento	1250 anexo I-A	1500 manejo de borda	750 anexo I-A	1000 manejo de borda	500 anexo I-A	1000 manejo de borda	500 anexo I-A	8500
		1000 anexo I-B		1250 anexo I-D		600 anexo I-B		400 anexo I-B		400 anexo I-B	
		250 anexo I-C				150 anexo I-C		100 anexo I-C		100 anexo I-C	
Lote	1		2		3		4		5		

- b) O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias uteis a partir da ordem de serviço.
- c) As mudas deverão ser acompanhadas de nota fiscal e Termo de Conformidade, descritas com o nome científico de cada espécie, e deverão ser apresentados à equipe técnica da FJPO.
- d) Os lotes de mudas deverão ter clara separação entre as diferentes espécies e em cada muda deverá constar o nome científico da espécie devidamente identificada.
- e) As mudas deverão ser entregues em bandejas adequadas para a acomodação em superfície plana.
- f) A critério da equipe técnica da FJPO, a contratada deverá providenciar a substituição das mudas que estiverem em desconformidade com o presente termo de referência.

## 2.3. Espécies de mudas

### 2.3.1. Manejo de borda – 6.000 mudas:

- a) 50% das mudas fornecidas deverão pertencer ao grupo recobrimento que constam no ANEXO I-A.
- b) 40% das mudas deverão pertencer ao grupo de diversidade que constam no ANEXO I-B,
- c) 10% das mudas deverão pertencer ao grupo de diversidade constante no ANEXO I-C.
- d) Para cumprir com as ordens de serviço o viveiro contratado deverá possuir em seu estoque, no mínimo:
- 10 espécies do **grupo de recobrimento** (ANEXO I-A) com no mínimo 20 indivíduos da mesma espécie;
  - 30 espécies do **grupo de diversidade** (ANEXO I-B) com no mínimo 10 indivíduos da mesma espécie;

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

- 10 espécies do **grupo de diversidade** (ANEXO I-C) com no mínimo 10 indivíduos da mesma espécie.

### **2.3.2. Barreira de vento – 2.500 mudas:**

a) 50% das mudas fornecidas deverão pertencer ao grupo recobrimento que constam no ANEXO I-A.

b) 50% das mudas deverão pertencer ao grupo de diversidade que constam no ANEXO I-D,

c) Para cumprir com as ordens de serviço o viveiro contratado deverá possuir em seu estoque, no mínimo:

- 10 espécies do **grupo de recobrimento** (ANEXO I-A) com no mínimo 20 indivíduos da mesma espécie;

- 20 espécies do **grupo de diversidade** (ANEXO I-D) com no mínimo 20 indivíduos da mesma espécie.

## **3. LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** As mudas deverão ser entregues na sede da Fundação José Pedro de oliveira, situada na rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão – Campinas – SP. CEP 13082-755.

**3.2.** Horário 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

## **4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato é de dez (10) meses, a contar da assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado até o limite admitido pela Lei nº 8.666/1993.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A dotação orçamentária a ser utilizada no contrato a ser realizado será a descrita abaixo:

**Unidade Gestora:** 614000 - Fundação José Pedro de Oliveira

**Programa:** Manejo e Conservação

**Ação:** Manejo da Biodiversidade (18.541.2087.2268)

**Elemento Econômico:** 339030 – Material de Consumo

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades descritas no item 2 e 3 sob coordenação da CONTRATANTE.

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**6.2.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte das mudas e por descarregá-las em local definido pela equipe da Fundação José Pedro de Oliveira, situado na rua Mata Atlântica, 447, bosque de barão, Campinas/SP.

**6.3.** A CONTRATADA deverá providenciar a troca imediata, em um prazo máximo de três (3) dias úteis, das mudas que vierem em desacordo com as especificações técnicas constantes no item "2" ou na ordem de serviço.

**6.4.** Na execução do objeto do presente Termo de Referência, a licitante vencedora deverá observar rigorosamente as seguintes condições:

**6.4.1.** Fornecer o objeto do CONTRATO a ser firmado, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, de acordo com as exigências dos governos municipais, estaduais e federais, atendendo a todas as especificações, documentos e demais condições fornecidas pela CONTRATANTE;

**6.4.2.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer discrepâncias, omissões ou erros constatados nos documentos acima relacionados, inclusive transgressões às normas técnicas, para que sejam sanadas;

**6.4.3.** Indicar e manter, desde o início até o término da vigência do CONTRATO, na supervisão técnico/administrativa dos serviços, profissional investido de poderes para representar a CONTRATADA em todos os atos que se relacionarem com objeto contratado;

**6.5.** A CONTRATADA deverá substituir, de imediato, seu representante ou empregado(s) cuja conduta, a juízo da CONTRATANTE, se mostre inconveniente ou inadequada à perfeita execução dos serviços;

**6.6.** A CONTRATADA responderá por danos e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou a próprio, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

**6.7.** Caberá, ainda, à CONTRATADA manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

**6.8.** A CONTRATADA deverá agendar os dias de entrega com no mínimo três (3) dias úteis de antecedência.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A CONTRATANTE disponibilizará o local para adequada disposição das bandejas com as mudas no dia da entrega.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após aceite da Nota Fiscal/Fatura.

**8.2** A Fundação José Pedro de Oliveira se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos dessa contratação.

### **9. ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A CONTRATADA deverá declarar, antecipadamente, que aceitará todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das atividades.

**9.2.** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

### **10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

**10.1.** A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;

**10.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato;

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

## ANEXO I-A

Espécies do Grupo de Recobrimento		
	Nome Científico (ordem alfabética)	Nome Popular
1	<i>Acacia polyphylla</i>	Monjoleiro
2	<i>Aegiphila sellowiana</i>	Tamanqueiro
3	<i>Alchornea glandulosa</i>	Tapiá
4	<i>Alchornea triplinervia</i>	Tapiá
5	<i>Aloysia virgata</i>	Lixeira
6	<i>Casearia sylvestris</i>	Guaçatonga
7	<i>Colubrina glandulosa</i>	Saguaraji-vermelho
8	<i>Croton floribundus</i>	Capixingui
9	<i>Croton urucurana</i>	Sangra-d'água
10	<i>Eugenia pyriformis</i>	Cereja-do-rio-grande (Uvaia)
11	<i>Ficus insipida</i>	Figueira-do-brejo
12	<i>Gallesia integrifolia (Spreng.) Harms</i>	pau-d'alho
13	<i>Gochnatia polymorpha</i>	Cambará
14	<i>Guazuma ulmifolia</i>	Mutambo
15	<i>Inga marginata</i>	ingá
16	<i>Inga vera subsp. affinis</i>	ingá-do-brejo
17	<i>Luehea divaricata</i>	Açoita-cavalo
18	<i>Luehea grandiflora</i>	Açoita-cavalo
19	<i>Peltophorum dubium</i>	Canafístula
20	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	Pau-jacaré
21	<i>Rapanea guianensis</i>	Capororoca
22	<i>Rapanea umbellata</i>	Capororoca
23	<i>Schinus terebinthifolius</i>	Aroeira-pimenteira
24	<i>Senna macranthera</i>	Fedegoso
25	<i>Solanum granuloso-leprosum</i>	fumo-bravo
26	<i>Tapirira guianensis</i>	peito-de-pomba

ANEXO I-B

Espécies do Grupo de Diversidade		
	Nome científico (ordem alfabética)	Nome Popular
1	<i>Agonandra brasiliensis</i>	Tinge-cuia
2	<i>Agonandra excelsa</i>	Agonandra
3	<i>Allophylus edulis</i>	Chal-chal
4	<i>Andira fraxinifolia</i>	Jacarandá-do-mato
5	<i>Annona cacans</i>	Araticum
6	<i>Ardisia ambigua</i>	
7	<i>Ardisia warmingii</i>	
8	<i>Aspidosperma cylindrocarpon</i>	Peroba-poca
9	<i>Aspidosperma polyneuron</i>	Peroba-rosa
10	<i>Astronium graveolens</i>	Guaritá
11	<i>Balfourodendron riedelianum</i>	Pau-marfim
12	<i>Cabralea canjerana</i>	Canjarana
13	<i>Calophyllum brasiliense</i>	Guanandi / mangue
14	<i>Calyptanthus clusiifolia</i>	Araçarana
15	<i>Campomanesia guazumaefolia</i>	Sete-capotes
16	<i>Cariniana estrellensis</i>	Jequitibá-branco
17	<i>Cariniana legalis</i>	Jequitibá-rosa
18	<i>Casearia decandra</i>	Cafezeiro-do-mato
19	<i>Casearia gossypiosperma</i>	Espeteiro
20	<i>Casearia obliqua</i>	Caseária
21	<i>Cassia ferruginea</i>	Cassia-fistula
22	<i>Cecropia glaziovii</i> Snethl.	Embaúba
23	<i>Cecropia hololeuca</i> (Miq.) Kuntze	embaúba-vermelha
24	<i>Cecropia pachystachya</i> Trécul	Embaúba
25	<i>Cedrela fissilis</i>	Cedro-rosa
26	<i>Chrysophyllum gonocarpum</i>	Caxeta-amarela
27	<i>Copaifera langsdorfii</i>	Copaíba
28	<i>Cordia ecalyculata</i>	Café-de-bugre
29	<i>Cordia sellowiana</i>	Café-de-bugre
30	<i>Cordia trichotoma</i>	Louro-pardo
31	<i>Croton lobatus</i> L.	
32	<i>Croton piptocalyx</i> Müll. Arg.	
33	<i>Cryptocarya aschersoniana</i>	Canela-batalha
34	<i>Cryptocarya moschata</i>	Canela-noz-moscada-do-brasil
35	<i>Cupania vernalis</i>	Pau-magro
36	<i>Dendropanax cuneatum</i>	Maria-mole
37	<i>Duguetia lanceolata</i>	Pindaíva / pindaíba

38	<i>Endlicheria paniculata</i>	Canela-frade
39	<i>Eriotheca candolleana</i>	Embirucu-do-litoral
40	<i>Eugenia florida</i>	Pitanga-preta
41	<i>Eugenia uniflora</i>	Pitangueira
42	<i>Euterpe edulis</i>	Palmito-jussara
43	<i>Ficus enormis</i>	Figueira-da-pedra
44	<i>Ficus guaranitica</i>	Figueira-branca / Figueira
45	<i>Gochnatia polymorpha</i>	Candeia / cambará
46	<i>Guapira opposita</i>	Flor-de-pérola
47	<i>Guarea guidonia</i>	Marinheiro
48	<i>Guarea kunthiana</i>	Canjambo
49	<i>Guarea macrophylla</i>	Café-bravo
50	<i>Guatteria nigrescens</i>	Pindaúva-preta
51	<i>Hirtella hebeclada</i>	Macucurana
52	<i>Hymenaea courbaril</i>	Jatobá
53	<i>Lacistema hasslerianum</i>	Coari
54	<i>Lafoensia pacari</i>	Dedaleiro
55	<i>Mabea fistulifera</i>	Canudeiro
56	<i>Machaerium aculeatum</i>	Pau-de-angu
57	<i>Machaerium hirtum</i>	Barreiro
58	<i>Machaerium nyctitans</i>	Bico-de-pato
59	<i>Machaerium villosum</i>	Jacarandá-paulista
60	<i>Maclura tinctoria</i>	Tauva
61	<i>Maprounea guianensis</i>	Bonifácio
62	<i>Margaritaria nobilis</i>	Figueirinha
63	<i>Maytenus aquifolia</i>	Maytenus
64	<i>Maytenus robusta</i>	Cafezinho
65	<i>Myrcia rostrata</i>	Guamirim-de-folha-fina
66	<i>Myroxylon peruiferum</i>	Cabreúva
67	<i>Nectandra lanceolata</i>	Canela-amarela
68	<i>Nectandra megapotamica</i>	Canelinha
69	<i>Nectandra oppositifolia</i>	Canela-amarela
70	<i>Ocotea corymbosa</i>	Canela-fedida
71	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	Canela-louro
72	<i>Ocotea minarum</i>	Canela-vassoura
73	<i>Ocotea pulchella</i>	Canela-preta
74	<i>Pera glabrata</i>	Tamanqueira
75	<i>Piptocarpha axillaris</i>	Vassourão-branco
76	<i>Pisonia ambigua</i>	Maria-faceira
77	<i>Protium heptaphyllum</i>	Almecega
78	<i>Protium spruceanum</i>	Almecegueira-do-mato-grosso
79	<i>Protium widgrenii</i>	Almecega
80	<i>Rapanea loefgrenii</i>	Pororoca
81	<i>Rapanea umbellata</i>	Capororoca

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

82	<i>Rauvolfia sellowii</i>	Casca de anta
83	<i>Rhamnidium elaeocarpum</i>	Cafezinho
84	<i>Rollinia sylvatica</i>	Cortiça-amarela
85	<i>Savia dictyocarpa</i>	Guaraiuva
86	<i>Sebastiania brasiliensis</i>	Branquilha
87	<i>Siparuna guianensis</i>	Siparuna
88	<i>Sloanea monosperma</i>	Laranjeira-do-mato
89	<i>Sorocea bonplandii</i>	Cincho
90	<i>Syagrus oleracea</i>	Guariroba
91	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Jerivá
92	<i>Tabebuia umbellata</i>	Ipê-amarelo-do-brejo
93	<i>Talauma ovata</i>	Pinha-do-brejo
94	<i>Tapirira obtusa</i>	Pau-pombo
95	<i>Terminalia triflora</i>	Capitãozinho / amarelinho
96	<i>Trichilia clausenii</i>	Catiguá-vermelho
97	<i>Trichilia elegans</i>	Catiguazinho
98	<i>Trichilia hirta</i>	Catinguá-arco-de-peneira
99	<i>Vernonia discolor</i>	Vassourão-preto
100	<i>Vitex megapotamica</i>	Tarumã
101	<i>Xylopia brasiliensis</i>	Pau-de-mastro
102	<i>Zanthoxylum monogynum</i>	Juvá
103	<i>Zeyheria tuberculosa</i>	Ipê-felpudo

## ANEXO I-C

Espécies do Grupo de Diversidade		
	Nome científico (ordem alfabética)	Nome Popular
1	<i>Amaioua guianensis</i> Aubl.	
2	<i>Amaioua intermedia</i> Mart.	
3	<i>Aspidosperma ramiflorum</i> (Müll. Arg.) Miers	guatambú
4	<i>Brosimum gaudichaudii</i>	maminha-cadela
5	<i>Cabralea canjerana</i> (Vell.) Mart.	Canjarana
6	<i>Chrysophyllum gonocarpum</i> (Mart. & Eichler ex Miq.) Baill.	Peroba-branca
7	<i>Chrysophyllum marginatum</i> (Hook. & Arn.) Radlk.	aguaí
8	<i>Croton priscus</i> Croizat	
9	<i>Croton salutaris</i> Casar.	
10	<i>Esenbeckia leiocarpa</i> Engl.	Guarantã
11	<i>Holocalyx balansae</i> Micheli	Pau-alecrim
12	<i>Metrodorea nigra</i> A. St.-Hil.	caputuna-preta
13	<i>Metrodorea stipularis</i> Mart.	Chupa-ferro
14	<i>Ocotea beulahiae</i> Baitello	canela-sassafrás
15	<i>Ocotea odorifera</i> (Vellozo) Rohwer	canela-sassafrás
16	<i>Peltophorum dubium</i>	canfísula
17	<i>Qualea jundiahy</i> Warm.	Pau-terra-jundiaí
18	<i>Sweetia fruticosa</i> Spreng.	Sucupira-amarela
19	<i>Zanthoxylum petiolare</i> A. St.-Hil. & Tul.	mamica-de-porca
20	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i> Lam.	mamica-de-porca
21	<i>Zanthoxylum riedelianum</i> Engl.	mamica-de-porca

## ANEXO I - D

Espécies do Grupo de Diversidade		
	Nome científico (ordem alfabética)	Nome Popular
1	<i>Allophylus edulis</i>	chal-chal
2	<i>Andira anthelmia</i>	agelim-do-campo
3	<i>Aspidosperma cylindrocarpon</i>	peroba-poca
4	<i>Aspidosperma polyneuron</i>	peroba-rosa
5	<i>Cedrela fissilis</i>	Cedro-rosa
6	<i>Croton piptocalyx</i>	caixeta
7	<i>Esenbeckia grandiflora</i>	
8	<i>eugenia pyriformis</i>	
9	<i>Guarea guidonia</i>	pau-de-sabão
10	<i>Guarea macrophylla</i>	camboatá
11	<i>Lonchocarpus cultratus</i>	embira-de-sapo
12	<i>Machaerium villosum</i>	jacarandá-pardo
13	<i>Myrcia rostrata</i>	guaramirim-da-folha-fina
14	<i>Pera glabrata</i>	tamanqueiro
15	<i>Platypodium elegans</i>	amendoim-bravo
16	<i>Plinia cauliflora</i>	jabuticaba-ponhema
17	<i>Psidium sartorianum</i>	cambuí
18	<i>Solanum erianthum</i>	fumo-bravo
19	<i>Trechillia catigua</i>	catiguá
20	<i>Trechillia clausenii</i>	catiguá
21	<i>Xylopiá brasiliensis</i>	Pau-de-mastro
22	<i>Zeyheria tuberculosa</i>	ipê-felpudo

## **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO REFERENCIAL)**

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

[LOCAL e DATA (DIA / MÊS / ANO) marcado para o recebimento das propostas]

À FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO

**PROTOCOLO Nº 124/2016**

**CONVITE Nº 002/2016**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES FLORESTAIS NATIVAS DA ARIE MATA DE SANTA GENEBRA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E RUSTIFICADAS PARA O PLANTIO.**

**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

CNPJ/MF n.º:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Prezados Senhores,

**1.** Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do **Anexo – I**, propomos:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>01</b>	Aquisição de mudas de espécies florestais nativas da ARIE Mata de Santa Genebra, em perfeitas condições sanitárias e rustificadas para o plantio.	8.500		

**VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)**

**2.** Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no **Anexo I** e sua retenção quando for o caso.

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

- b) Esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que integrarão o ajuste correspondente.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no **Anexo I** do Edital.

**3. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias corridos.**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Assinatura:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 002/2016

PROTOCOLO Nº 124/2016

**Aquisição de mudas de espécies florestais nativas da ARIE Mata de Santa Genebra, em perfeitas condições sanitárias e rustificadas para o plantio.**

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

**A FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447 – Bosque de Barão – Campinas/SP – CEP 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e por seu Tesoureiro, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente FJPO, e de outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao Convite nº 002/2016, Protocolo nº 124/2016 e à legislação aplicável, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, a **aquisição de mudas de espécies florestais nativas da ARIE Mata de Santa Genebra, em perfeitas condições sanitárias e rustificadas para o plantio**, de acordo com o **Anexo I** do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

- 3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), conforme proposta de preços apresentada pela contratada.
- 3.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos, impostos, seguros, tributos, transportes, embalagens e demais despesas decorrentes do fornecimento.
- 3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento referente ao objeto contratado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2. No ato da entrega a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
  - a) Fundação José Pedro de Oliveira  
Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas/SP, CEP: 13082-755  
CNPJ: 52.350.980/0001-56
  - b) Indicação do material, quantidade entregue, valores unitários e totais;
  - c) Protocolo nº 124/2016;
  - d) Contrato nº \_\_\_\_/2016.

**• A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**

- 4.4. A FJPO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
  - 4.4.1. A fatura não aprovada pela FJPO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.
- 4.5. Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que solicitado expressamente pela Contratada e que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;
- 5.3. A CONTRATADA se obriga a indicar preposto, através de Ofício, para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 5.4. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA FJPO**

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento e fiscalização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

- 7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

- 8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a FJPO poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
  - II – Multa;
  - III – Suspensão;
  - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicada ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, sujeitar-se-á eventualmente às seguintes;
  - 8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial, caracterizada como infração de natureza média;
  - 8.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicada na hipótese de inexecução parcial de natureza grave, ou na inexecução total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento que gere prejuízos a Contratante.
- 8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da FJPO, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
  - 8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC- Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 9.2. A FJPO poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 9.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
  - 9.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela FJPO;
  - 9.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela FJPO;
  - 9.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA;
  - 9.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 9.3. Fica assegurado à FJPO o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- 10.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste:

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 11.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Convite, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 11.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 12.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Anexo I** do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Sempre que a FJPO exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

---

FJPO

---

TESOUREIRO

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

---

Nome:

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

**CONVITE n.º 002/2016**

**PROTOCOLO n.º 124/2016**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (SIM / NÃO).  
(Observação: responder a ressalva acima com SIM ou NÃO)

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

## ANEXO V - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

**CONVITE Nº** 002/2016

**PROTOCOLO Nº** 124/2016

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO: \_\_\_\_\_

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA MPRESA: \_\_\_\_\_

RG N.: \_\_\_\_\_

CPF N.: \_\_\_\_\_

**Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.**

**Campinas,**

\_\_\_\_\_  
**(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)**

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da **Proponente**.

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**CONVITE Nº 002/2016**

**PROTOCOLO Nº 124/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **declara**, sob as penas da lei e para fins do disposto no Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Empresa:

Representante legal/procurador:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Protocolo nº 124/2016**

**Convite nº 002/2016**

**Objeto: aquisição de mudas de espécies florestais nativas.**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Assinatura:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

## **ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**Contrato nº \_\_\_\_/2016**

**Protocolo nº 124/2016**

**Convite nº 002/2016**

**Objeto: aquisição de mudas de espécies florestais nativas da ARIE Mata de Santa Genebra, em perfeitas condições sanitárias e rustificadas para o plantio**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas,

---

FJPO

---

CONTRATADA